MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 15/12/17
Protocolo

ANTEPROJETO DE LEI N.º 181 /2017

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO PLANO DE CARGOS, VENCIMENTOS E CARREIRAS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LEI MUNICIPAL N.º 3.800/2004.

Art. 1º Fica alterado o Anexo II – Quadro de Cargos e Vagas da Lei Municipal n.º 3.800/2004, no que se refere à ampliação do número de vagas do cargo de **AGENTE DE APOIO** conforme segue:

Grupo Ocupacional	Título do Cargo	Número atual de vagas	Número de vagas acrescidas	Número total de vagas
TÉCNICO ADMINISTRATIVO - GTA	**AGENTE DE APOIO**	390	120	510

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 15 de dezembro de 2017.

LEONALDO PARANHOS
Prefeito Municipal

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,
Senhores Vereadores

A Secretaria de Educação informa que é necessária a ampliação de 120 (cento e vinte) vagas no cargo de Agente de Apoio, qual está com o quadro totalmente preenchido, a fim de atender uma demanda reprimida de contratações provenientes de substituição de Agentes de Apoio temporários que foram contratados em regime de urgência nos últimos dois anos.

Sobretudo, a necessidade da ampliação de vagas que trata o anteprojeto de lei, será para atender as novas turmas do Pré I que serão abertas nas Escolas Municipais de Ensino de Cascavel e que a partir de 2018 atenderão crianças oriundas dos CMEI's. Uma estratégia adotada pelo Município a fim de diminuir a longa fila de espera por vagas no ensino infantil.

O presente anteprojeto de lei deve tramitar em regime de URGÊNCIA, uma vez que o preenchimento das vagas ampliadas deverá ocorrer em tempo hábil a garantir o início do ano letivo de 2018 com esses profissionais prontos a recepcionar as crianças em suas turmas.

Assim, diante da necessidade urgente de adequação do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, considerando, sobretudo, que as despesas estão adequadas à Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para os exercícios de 2018, 2019 e 2020 conforme relatório de impacto orçamentário apresentado.

Essa é, Senhor Presidente, a razão que justifica elaboração deste Anteprojeto de Lei que submetemos à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Legislativa, renovando a Vossa Excelência, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Leonaldo Paranhos,
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Vereador
GUGU BUENO
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel – PR.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Secretaria de Administração

REFERENTE A C.I. 2839/2017 - SEMED
DEMONSTRATIVO DE IMPACTO FINANCEIRO - ACRÉSCIMO DE PESSOAL

SECRETARIA	CARGO	TOTAL SERV.	DESPESAS DE PESSOAL TOTAL 2018	DESPESAS DE PESSOAL TOTAL 2019	DESPESAS DE PESSOAL TOTAL 2020
SEMED	AGENTE DE APOIO	120	2.062.951,20	2.532.344,40	2.704.536,00
TOTAL		120	2.062.951,20	2.532.344,40	2.704.536,00

Data de posse considerado : 14/02/2018

Para as DESPESAS COM PESSOAL são projetadas somente as despesas com: Vencimentos e Vantagens Fixas (319011) e Encargos.

Para cálculo do impacto financeiro, é calculado, individualmente e mês a mês, o custo da remuneração do servidor e dos encargos previdenciários, sempre concedendo na competência de maio a revisão anual e o pagamento do décimo terceiro salário na competência de novembro.

A concessão de 30 dias de férias é previsto no artigo 102 da Lei Municipal 2.215/91 e o pagamento do terço constitucional de férias previsto na competência de novembro. Conduto, observa-se o disposto no artigo 103, onde estabelece que somente após 12 meses de efetivo exercício o servidor terá direito a férias. Dessa forma, o pagamento do terço de férias não é previsto no exercício de 2018.

O artigo 5° da Lei Municipal 6.358/2014 estabeleceu o Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC) para a revisão anual.

Para o reajuste de 2018, 2019 e 2020, foi considerado o período de Janeiro/2013 a Dezembro/2016, sendo que os seis maiores e os seis menores valores foram desconsiderados. Assim, fez-se a média anual dos valores restantes, o que resultou em um percentual de 6,8% para reajuste geral.

Vanilse da Silva Schenfert
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

José Carlos Galvão
Encarregado do Setor Gestão de Despesas Com Pessoal

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi em 15/12/17